



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.016/2024

Dispõe sobre o direito ao encaminhamento prioritário para confirmação diagnóstica de pessoas com suspeita de doença rara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado da Silva, a saber:

Art. 1º Fica garantido o direito ao encaminhamento prioritário para confirmação diagnóstica de pessoas com suspeita de doença rara no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se doença rara aquela que afeta um número reduzido de pessoas em comparação com a população geral, conforme definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) ou pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O encaminhamento prioritário para confirmação diagnóstica de doenças raras deve ser realizado de forma ágil, garantindo-se o acesso rápido a consultas, exames laboratoriais, exames de imagem e outros procedimentos necessários para o diagnóstico.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer protocolos e diretrizes específicas para a implementação desta Lei, garantindo a efetividade do direito ao encaminhamento prioritário e a otimização dos recursos disponíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro.

Wellington Vizentini
Presidente

